



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Fone/Fax: (17) 3552-1144  
Email : prefeitura@urupes.sp.gov.br – CEP 15850-000 – URUPÊS-SP

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da Instrução 02/2016, atualizada em 01/12/2017, referendado pelo Decreto Municipal nº 2.782 de 07/12/2017, c.c a Lei 13.019/2014 e o Decreto Federal 8.726/2016, apresentamos o presente Parecer Técnico Conclusivo referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - CNPJ 47.079.827/0001- 04, através de TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018 - TERMO ADITIVO 01/2018 E TERMO DE FOMENTO 04/2019.

I - A entidade encontra-se instalada à Rua Anuar Pachá, nº 200-Parque Joaquim Lopes, Catanduva –SP, em regular funcionamento de suas atividades, conforme Certificado de Funcionamento emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social.

A Apae- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva é uma associação civil , beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. conforme seu Estatuto Social.

II - Os repasses foram amparados pelo **Termo de Fomento nº 06/18 - Termo Aditivo nº 01/18 de 21/06/2018** , conforme Lei Municipal nº 2.453 de 07/06/2018, no valor de R\$ 9.800,00 ( nove mil e oitocentos reais ) com a vigência de 21/06/2018 à 21/01/2019, **sendo repassado o valor de R\$ 4.300,00** ( quatro mil e trezentos reais) ; e **Termo de Fomento nº 04/2019** celebrado em 31/01/19, decorrente de inexigibilidade de chamamento público , nos termos do Decreto Municipal nº 2.850 de 31/01/19 , com a vigência de 01/02/2019 à 31/12/2019, **no valor de R\$ 59.400,00** ( cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), totalizando assim o valor de **R\$ 63.700,00** ( **sessenta e três mil e setecentos reais** ), no exercício de 2.019, conforme a relação abaixo.

Número de Empenho	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
389	08/01/2019	4.300,00	01-Tesouro
1.013/1	04/02/2019	5.400,00	01-Tesouro
1.013/2	01/03/2019	5.400,00	01-Tesouro
1.013/3	01/04/2019	5.400,00	01-Tesouro
1.013/4	02/05/2019	5.400,00	01-Tesouro
1.013/5	04/06/2019	5.400,00	01-Tesouro
1.013/6	01/07/2019	5.400,00	01-Tesouro
1.013/7	01/08/2019	5.400,00	01-Tesouro
1.013/8	02/09/2019	5.400,00	01-Tesouro
1.013/9	01/10/2019	5.400,00	01-Tesouro
1.013/10	04/11/2019	5.400,00	01-Tesouro
1.013/11	02/12/2019	5.400,00	01-Tesouro
		<b>TOTAL- R\$ 63.700,00</b>	





## Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Fone/Fax: (17) 3552-1144  
Email : prefeitura@urupes.sp.gov.br – CEP 15850-000 – URUPÊS-SP

A Entidade não obteve rendimentos financeiros , conforme comprova-se através de sua contabilização e extratos bancários.

III - A prestação de contas anual ocorreu na data de 15/01/2020, portanto dentro do período definido pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados, não havendo desvio de finalidade, portanto nenhuma sanção aplicada .

IV – Os valores aplicados no objeto do repasse foram de R\$ 63.700,00 ( sessenta e três mil e setecentos reais ),

V - Declaramos que do montante repassado à referida Entidade, não houve glosas , as despesas apresentadas somam o valor de R\$ 63.700,00 ( sessenta e três mil e setecentos reais ), utilizados conforme previsto nos Termos de Fomento celebrados com a Entidade .

VI - Verifica-se da prestação de contas que a execução dos recursos repassados, que visavam os serviços de desenvolvimento de atividades educacionais especializada à municipais portadores de deficiência , conforme o pactuado no Plano de Trabalho, atingiram os objetivos esperados e que os custos dos serviços pactuados e executados através da Entidade, representou uma melhor operacionalidade dos serviços e ainda um menor custo para a administração, prevalecendo assim o atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental.

VII – Analisando o processo de tomada e prestação de contas do recurso ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Fomento nº 06/2018- Termo Aditivo 01/2018 e Termo de Fomento nº 04/2019 e objetivos propostos no Plano de Trabalho , em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

VIII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua perfeita contabilização. Verificamos ainda a Entidade submeteu a referida prestação de contas à análise a aprovação de seu Conselho Fiscal.

IX- Conforme § 1º deste artigo, não se aplica à Entidade, as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

X - Verificamos da prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XI - Com relação aos recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.

XII - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

XIII - Atestamos a existência e o funcionamento do Controle Interno desta Prefeitura, regulamentado através da Lei nº. 2.247 de 26/06/2014, onde verifica-se a designação do servidor AMAURI EDUARDO DAL BÓ, portador do CPF 131.943.328-64 , para responder à respectiva função.



## Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Fone/Fax: (17) 3552-1144  
Email : prefeitura@urupes.sp.gov.br – CEP 15850-000 – URUPÊS-SP

Da documentação analisada, verifica-se que a Entidade Beneficiária, informou a existência e o funcionamento de seu Conselho Fiscal, sendo o mesmo exercido pelos Senhores HAMOND CANDOLO – CPF nº 834.269.308-20 ; EDSON NISHIYAMA – CPF nº 049.224.708-08 ; FRANCISCO CARLOS COUTO – CPF nº 737.349.938-49,

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emito o presente **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**

Prefeitura Municipal de Urupês, em 11 de maio de 2020.

  
ALISON PAULO DA SILVA

GESTOR